EDITAL Nº 040/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ATUAREM NO PROJETO PARTIU IF
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Projeto de Extensão Partiu IF**, objeto do Contrato nº 18/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para **Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social** para atuarem Projeto Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, de acordo com as condições definidas neste Edital a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social**, para atuarem no **Projeto Partiu IF**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

1.2. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.

1.3. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.

1.4. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas conforme especificado no **Anexo I**, de acordo com a necessidade do IFAP.

1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.

1.7. As etapas relacionadas ao presente processo de seleção estão descritas no **Cronograma**, item 7 deste Edital, **Quadro 2 – Cronograma**.

1.8. A participação neste Edital não implicará na redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAP. As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente regular.

1.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial do Amazonas**.

1.10. Poderão se inscrever para a vaga de **Psicólogo (preferencialmente)**, **Pedagogo** ou **Assistente Social**, os servidores do IFAP e servidores públicos da esfera municipal, estadual ou federal.

1.11. A atuação no Projeto será de **forma presencial**.

1.12. O **Programa Partiu IF** tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.13. O **Partiu IF** é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um 1 (um) salário mínimo;
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- Pessoas com deficiência.

1.14. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

- **I. Básico:** Composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.
- **II. Suplementar:** Composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.15. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif@ifap.edu.br.

1.16. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ durante todo o período de vigência do Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. O bolsista será selecionado conforme a vaga e requisitos descritos no **Anexo I** deste Edital. A classificação dos candidatos será feita de forma decrescente, com base na pontuação total obtida no processo seletivo.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e de acordo com a legislação vigente.

2.3. Da remuneração e da carga horária:

2.3.1. A função disponível neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 1: Da remuneração**.

2.3.2. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido para cada função, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, presencialmente, no período estipulado pelo projeto.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	48 horas	R$ 1.430,00	8 meses

2.4. As ofertas das vagas e atividades previstas serão organizadas por cada campus participante, com início do curso em **abril de 2025** e término em **novembro de 2025**.

2.5. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

2.6. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades a serem desenvolvidas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 2: Das atribuições

Função	Atribuições
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	I - Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; II - Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência e ao êxito; III - Promover atividades de sensibilização, integração e orientação psicopedagógica entre os estudantes; IV - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; V – Fazer o acompanhamento psicossocial e monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes; VI - Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado; VII – Contribuir na elaboração proposta de implantação do curso, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade; VIII - Contribuir na produção e organização de documentos, tais como: edital de seleção de estudantes, resultados, documentos para pagamento de ajuda de custo dos estudantes, frequência mensal dos estudantes, relatório de atividades realizadas no campus no âmbito do Programa, entre outros documentos solicitados pela Coordenação Pedagógica. IX - Preencher e assinar relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao coordenador pedagógico para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas; X - Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Pedagógica.

3.1. Cabe a todos os bolsistas:

a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo curso, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa;

b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado pela coordenação geral, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Programa;

c) Comunicar à coordenação do campus, com no mínimo **15 (quinze) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional ou estudante, conforme necessário;

d) Zelar pelo patrimônio físico e intangível do Instituto e dos locais onde ocorrerão as aulas do curso, preservando a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

e) Arcar integralmente com as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes de sua participação no Projeto, sendo esses de sua exclusiva responsabilidade.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 2** deste edital.

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas **uma (1)** inscrição neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, para viabilizar a utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfw1_z8jIrLNcv9G1gJsE13zhHJ42VmZG3CNVtDbwAgCkI--g/viewform?usp=header

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao **Formulário Eletrônico de Inscrição** em **um único arquivo PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:**

a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SIbAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF.** Para baixar a ficha cadastral, acesse o arquivo no drive, acesse o menu ARQUIVO > BAIXAR > ESCOLHA O MICROSOFT EXCEL.

b. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

d. Comprovante de residência atualizado;

e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do **Anexo I** (certificado de graduação para servidores ou, no caso de estudantes, declaração de matrícula acompanhada de histórico escolar);

f. Comprovante de vínculo com o IFAP ou servidores públicos da esfera municipal, estadual ou federal

g. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários);

h. Declaração de não acúmulo de bolsas. Tanto servidores do IFAP quanto de outra esfera podem utilizar o modelo Anexo III;

i. Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo IV) – para todos os servidores.

4.8. A ausência de qualquer documento listado no item **4.7** acarretará a **desclassificação** do candidato.

4.9. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item **4.7**, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos no quadro 3 deste edital.**

4.10. A FAEPI não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.13. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado(a)**.

4.14. Caso o(a) candidato(a) não possua o certificado de graduação no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto Partiu IF** e designada por meio da **Portaria Nº 138/2025/GAB/RE/IFAP.**

5.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada no **Quadro 3**.

5.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital.

5.4. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos nos **Quadros 3.**

5.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e pontuação estabelecidos no **Quadros 3** em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **Anexo I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com **maior idade**;
b) Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no critério de experiência**.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados no cadastro de reserva serão convocados(as) para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

Quadro 3 – Pontuação para as funções de Pedagogo ou Psicólogo ou Assistente Social

Critério Titulação (*não cumulativa*)	**Pontuação**
I. Especialização	5 pontos
II. Mestrado	7 pontos
III. Doutorado	10 pontos
Critério formação*	**Pontuação**
Graduação em Psicologia	10 pontos
Critério Experiência	**Pontuação**
Experiência em coordenação de projetos de extensão	2,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora	1,0 por projeto – Limitado 10 pontos
TOTAL	**50 pontos**

***Critério inserido, conforme item 2.7 do documento 5474081/2024/ASSES/SECADI/SECADI.

5.8. Para o cálculo da pontuação no critério de **titulação**, será considerado apenas o título de maior nível apresentado pelo(a) candidato(a).

5.9. No critério de **experiência em projetos e monitoria**, a pontuação será atribuída **por cada projeto** comprovado.

5.10. Formas de comprovação da pontuação:

5.10.1. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada por meio de **Diploma** ou **Certificado**. Na ausência desses, serão aceitos **Histórico Escolar** e **Declaração de Conclusão de Curso**.

5.10.2. A **experiência em coordenação ou participação em projetos de extensão** deverá ser comprovada por meio de **Certificado** ou **Declaração/Atestado**, emitidos exclusivamente pelos setores responsáveis.

5.10.3. Para a pontuação referente ao **coeficiente acadêmico**, será aceito apenas **documento oficial** emitido pelos sistemas de ensino.

5.11. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao(à) candidato(a) **anexar ou substituir documentos**.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas, serão divulgados no portal da FAEPI, disponível no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/ , conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 4**.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** exclusivamente por e-mail,

utilizando o endereço eletrônico específico do programa do partiuif@ifap.edu.br, na data especificada no cronograma, utilizando o **modelo disponível no Anexo V**.

6.3. Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou **recurso de recurso**.

6.4. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 4 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	28/02/2025
2	Período de inscrições	28/02 a 05/03/25
3	Análise das Documentações	06/03/25
4	Resultado preliminar	07/03/25
5	Recurso contra o resultado preliminar	8 a 10/03/25
6	Resultado após análise do recurso	11/03/25
7	Divulgação do resultado final	11/03/25
9	Previsão de início das atividades (pedagogo ou psicólogo ou assistente social)	14/04/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFAP, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

8.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o(a) candidato(a) comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

8.3. Os documentos utilizados para a contratação serão os enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal por e-mail à Coordenação do IF, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação de convocação. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.6. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FAEPI, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/

8.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

8.8. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFAP se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital. Poderá ser convidado servidores do IFAP que não se inscreveram e servidores públicos da esfera municipal, estadual ou federal.

8.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

8.10. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

8.11. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

8.12. Os itens deste edital poderão sofrer **retificações, alterações ou acréscimos** a qualquer momento, sem aviso prévio.

8.13. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

8.14. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I - DAS VAGAS E REQUISITOS

CAMPUS PEDRA BRANCA

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social	1	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Assistente Social	Ser servidor do IFAP ou servidor Público da esfera municipal, estadual ou federal

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms)

Assinale o campus que deseja concorrer a vaga:

( ) Campus Oiapoque - ( ) Campus Laranjal do Jari - ( ) Campus Macapá - ( ) Campus Porto Grande - ( ) Campus Pedra Branca do Amapari - ( ) Campus Santana

Assinale a que vaga deseja concorrer:

( ) Psicólogo ou Pedagogo ou Assistente Social

Assinale o seu vínculo Institucional:

( ) Servidor do IF IFAP

( ) Servidor de outro órgão.

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

ANEXAR OS DOCUMENTOS **DO ITEM 4.7** (arquivo único)

ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO **2 DO EDITAL** (arquivo único)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,

CPF:_____ SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____,

lotado no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local)_____de,_____de 2025.

Nome completo e Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor_____ _____,SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do **Projeto de Extensão Partiu IF** e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

Local,_____de_____de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital Nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo **XXXXXXXXXXXX,** ofertado pela FAEPI.

Eu,_____, servidor(a) deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº._____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, ,_____de_____de 2025.

Assinatura do proponente